

L E I N º 6 5 8

=====

Autoriza pagamento de aluguel.

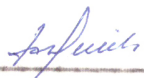
A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga autorizada a pagar aluguel de moradia, no valor correspondente a 75% do salário mínimo, a favor de José Pereira da Silva, servidor municipal afastado do trabalho por invalidez.

Art. 2º - A despesa com o cumprimento desta Lei correrá à conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 04 de maio de 1993.



Heleno José de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



Luzia Maria Oliveira Portilho
SECRETÁRIA